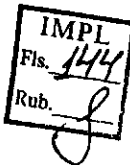




Autor: P.Executivo
D.Of. 21.9.71



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 063, DE 16 DE SETEMBRO DE 1 971.

Abre o crédito especial de Cr\$ 3.680,30 (três mil - seiscentos e oitenta cruzeiros e trinta centavos) à Secretaria de Viação e Obras Públicas, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cr\$ 3.680,30 (três mil seiscentos e oitenta cruzeiros e trinta centavos) à Secretaria de Viação e Obras Públicas, para atender às despesas com os seguintes pagamentos:

1 - à Viação Aérea São Paulo (VASP) correspondente ao fornecimento de passagens e

2 - ao Sr. Francisco Senise Junior pelo fornecimento de 30.000 tijolos destinados a reforma da Cadeia Pública de Aquidauana.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei será coberta com o produto da anulação num total de igual importância da dotação orçamentária seguinte:

14 - Secretaria de Viação e Obras Públicas

4.14.03.08.06 - Departamento de Obras Públicas

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

05 - Drogas, Produtos Animais

e Farmacêuticos

2.180,30

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.4.0 - Encargos Diversos

15 - Prêmios de Seguros Pes

soais

1.500,00

T O T A L.....Cr\$

3.680,30

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de setembro de 1971, 150ª da Independência e 83ª da República.

Guimarães
Guimarães
Guimarães

P. L.

Guimarães

Ex. let
Alfredo S. Vianna

V. A. M.

Registrada
à Des. 15-25.
do Livro competente
Em 21/4/72
D. P. M. P.
Sub-Diretor